

São Gabriel da Palha, 25 de agosto de 2025.

De: PROCURADORIA

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Referência:

Processo nº 682/2025

Proposição: Requerimento nº 5/2025

Autoria: Jose Roque de Oliveira

Ementa: REQUER A VOSSA EXCELENCIA, APÓS CIÊNCIA AO PLENÁRIO, QUE O PRESENTE REQUERIMENTO, SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhar

Descrição:

Considerando o encaminhamento dos autos a esta Procuradoria para análise e eventual adoção de medida judicial cabível, informamos que **foi impetrado MANDADO DE SEGURANÇA** em relação aos Requerimentos nºs 07/2025, 08/2025, 09/2025, 11/2025 e 12/2025, cujos autos foram distribuídos sob nº 5002376-60.2025.8.08.0045, conforme comprovante anexo.

Por oportuno, esclarece-se que os Requerimentos nº 05/2025 e nº 06/2025 já foram objeto de Mandado de Segurança impetrado pelo Vereador José Roque de Oliveira, registrado sob os autos nº 5001840-49.2025.8.08.0045, tendo o juízo competente deferido medida liminar determinando que a Autoridade Coatora forneça integralmente as informações e documentos solicitados nos mencionados requerimentos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária em caso de descumprimento, conforme decisão anexa.

Ainda, em relação aos Requerimentos nº 13/2025 e nº 14/2025, cumpre destacar que, nos termos do artigo 278, §2º, do Regimento Interno, há exigência expressa de ratificação/reiteração do requerimento dirigido à autoridade competente:

"Art. 278 [...]

§ 2º Se a resposta à solicitação de informação não for prestada nos termos do Inciso XVI do art. 70 da Lei Orgânica, o Presidente da Câmara Municipal, ratificará o pedido, alertando sobre as infrações





político-administrativa previstas no Decreto-Lei nº 201/1967.

Dessa forma, antes da propositura de qualquer medida judicial, é imprescindível que se promova a reiteração formal do requerimento ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, a fim de demonstrar o esgotamento da via administrativa e atender ao pressuposto estabelecido no normativo interno supracitado.

Sendo assim, como medida prévia e necessária à análise da viabilidade jurídica de eventual ação judicial, RECOMENDA-SE o cumprimento do disposto no art. 278, §2º, do Regimento Interno, com a devida ratificação/reiteração dos Requerimentos nº 13/2025 e nº 14/2025 à autoridade competente, com as advertências devidas.

É como sugere.

Próxima Fase: Para Ciência

**Bruna Ramos Caprini
Procurador**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340038003100320038003A005400

Assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Caprini** em 25/08/2025 14:51

Checksum: **1E6314F155EB4A5A116D9DF02F268812E8F94AF2A959E0AC09600E656C55799C**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340038003100320038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.